



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1668/2008

Fixa subvenção para o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa subvenção para o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento CNPJ 78.133.824/0001-27, com sede em Curitiba – Paraná, na Rua Mal. Trompowski, 158, bairro Bacacheri, na ordem de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), anuais, a serem repassados em até 7 (sete) parcelas, para fins estipulados no Artigo 1º, da Lei Municipal n. 1622/2008.

Art. 2º Os valores anuais serão reajustados de acordo com o Termo de Cooperação com os Municípios, devendo os mesmos serem apresentados até 30 de setembro do ano em curso, para que conste das Leis Orçamentárias do ano seguinte.

Art. 3º Deve o Instituto Emater, manter dois técnicos lotados em Pirai do Sul.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirai do Sul, 17 de dezembro de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal